



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Água Boa	3
Prefeitura Municipal de Cáceres	3
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	3
Prefeitura Municipal de Indiavaí	3
Prefeitura Municipal de Itiquira	3
Prefeitura Municipal de Jaciara	4
Prefeitura Municipal de Juruena	4
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	5
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	5
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	5
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	5

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Aripacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PLANEJAMENTO E FINANÇAS****COVID-19: RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2020**

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 14/09/2020, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2020, e teve como vencedoras as empresas: NOVO TOQUE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 03.758.793/0001-09; OFTSERVICE COMERCIO, IMPORTAÇÃO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 05.438.137/0001-46; RINALDI & CO-GO LTDA, CNPJ: 07.269.677/0001-79; IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, CNPJ: 08.952.092/0001-11; LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 08.973.252/0001-09; HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS

ODONTO, CNPJ: 13.994.852/0001-93; PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ: 19.611.064/0001-57; GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 19.808.881/0001-08; SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ 22.327.120/0001-30; VALE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, EXTINTORES, CNPJ: 26.573.889/0001-90; BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES – EIREL, CNPJ: 28.114.563/0001-20; JVB DISTRIBUIDORA , COMERCIO & SERVICOS EIRELI, CNPJ: 30.868.771/0001-66, INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI, CNPJ: 33.656.835/0001-53; VIP MAKE UP COSMETICOS EIRELI, CNPJ: 35.273.301/0004-16; IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ: 36.392.321/0001-26.

Água Boa - MT, 28 de setembro de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA N° 50/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 274/2020

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**Objeto:** Contratação de serviço de transporte em UTI Móvel, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado e autorizado no memorando 1Doc nº 28.007/2020.**Fundamento:** Nos termos do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Artigo 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.**Empresa:** VITA HOME CARE EIRELLI CNPJ: 27.790.759/0002-52, perfazendo um valor total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UN	QUANT	VLR UNI	VLR TOTAL
01	TRANSPORTE DE PACIENTE EM UTI MÓVEL..	UN	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de Setembro de 2020.

Silvana Maria de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2020 – EMERGENCIAL**

Dispensa de Licitação emergencial para atender as necessidades do Município ao combate da pandemia de COVID-19, nos moldes do art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 61/2020, Aquisição de SWAB e CRIOTUBO, para tender o Laboratório Municipal.

Razão Social	ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	19.554.904/0001-97
Valor R\$	VALOR: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
Prazo de entrega	O prazo de entrega será de até 5 dias úteis
Numero Contrato	Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2020**

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 010/2020, cujo Objeto é: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de EPI e materiais de combate ao covid-19, Dia: 09/10/2020. Entrega dos Envelopes: das 07:30 às 08:00 ho-

ras (horário de Mato Grosso), do dia 09/10/2020. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, e no e-mail pmindiauavillicitacao@gmail.com e no site www.indiavaí.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail acima citado); Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 09 de outubro de 2020, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e 7892/2013, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 28 de setembro de 2020.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO**
COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo Administrativo nº 055/2020****Dispensa de Licitação nº 007/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2020**, tendo por finalidade a

AQUISIÇÃO DE ARROZ AGULINHA TIPO 1, PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR, em Atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Base Legal: art.4º, § 1º e § 2º da Lei 13.979 de 06/02/2020. Valor: R\$ 17.346,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta e seis reais). Ordenador de Despesa: Jane Gobbi.

Itiquira/MT, em 28 de setembro de 2020.

BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

COVID-19: DECRETO N° 3.593 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO N° 3.593 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

“DISPÔE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO 3544/2020 DE CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO COVID19 (NOVO CORONAVÍRUS) SEM ALTERAÇÕES AO ANTERIOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIMENTOAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

CONSIDERANDO A Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO O Código de Vigilância Sanitário do Município; Disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), especialmente os artigos 6º, I, e V; 39 V; 51, IV, §1º, I, II, III, bem como o art.36, III, da Lei Federal nº 12.529/2011, que versa sobre as “Infrações da Ordem Econômica”,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das medidas sanitárias existentes até então, com continuidade de restrições, conforme a situação atual e indicativo do Governo Estadual quanto a flexibilização de atividades não essenciais para equilíbrio das medidas sanitárias e econômicas.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto Consolidado Covid19 3544 de 2020 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam CONSOLIDADAS, pelo presente Decreto, as medidas emergenciais e temporárias outrora estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, visando a prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jaciara, com as PRORROGAÇÕES por mais 21 dias, até o dia 16 DE OUTUBRO de 2020, dispostas neste Decreto.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT - EM 25 DE SETEMBRO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N°. 2981, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N°. 2959, DE 30/06/2020 QUE DISPÔE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NAS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS.

A Prefeita Municipal de Juruena-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam determinadas as seguintes medidas a serem observadas pelas Instituições Religiosas no âmbito do Município de Juruena:

I – limitação do número de fiéis durante as celebrações a apenas 50% da capacidade, de modo que se mantenha, ainda, uma distância mínima de 02 (dois) metros entre cada pessoa presente (ainda que sejam da mesma família), devendo haver marcação, que poderá ser feita até mesmo por meio de adesivos nos assentos, para permitir esse distanciamento;

II – Revogada

III – Revogada

IV – disponibilização aos fiéis de álcool em gel, ou outros produtos desinfetantes com poderes semelhantes na entrada do estabelecimento e com entrega para uso obrigatório do fiel;

V – Proibição de participação dos fiéis sem o uso de máscara facial;

VI – proibição de participação de fiéis com idade superior a 60 (sessenta) anos ou que apresente comorbidades, ressalvados os atendimentos individuais por responsáveis, como Sacerdotes, Pastores, Bispos e demais orientadores dos respectivos templos;

VII – Revogada;

ART. 2º - Os templos não poderão celebrar suas atividades como missa e cultos enquanto não comprovarem, perante o município, o atendimento às determinações indicadas acima, estando sujeitos ao Código Sanitário do Município e também à imediata lacração do local para o acesso ao público, se não atenderem as especificações, isso ressalvados os atendimentos individuais de fiéis por responsáveis, como Sacerdotes, Pastores, Bispos e demais orientadores dos respectivos templos, não sendo nestes últimos casos permitida a celebração de cerimônias e reuniões de fiéis.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se imediatamente em todo o território do município de Juruena.

Juruena-MT, 28 de Setembro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

MARIA LUIZA RUDNIK DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

EDILSON CARDOSO DA SILVA

Coordenador de Vigilância em Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°35/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 86/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II e X do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZA a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a Aquisição de 5.000 (Cinco Mil) unidades de Máscara Bico de Pato Silkada para Doação a População na Prevenção e Combate a Pandemia COVID 19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte/MT. **Favorecido:** CHICK BOA CONFECÇÕES EIRELI CNPJ: 29.806.327/0001-37 **Valor:** R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 28 de Setembro de 2020.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**GABINETE****COVID-19: DECRETO N° 63/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais, conferidas pelos artigos 64, II e 96 da Lei Orgânica;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e a estadual no que couber (art. 30, I e II, da CF/88);

Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido de assegurar aos governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para adoção ou manutenção das medidas restritivas durante a pandemia da COVID -19;

Considerando a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida;

Considerando que foram editados os Decretos Estadual n.º 522 de 12 de junho de 2020 e a atualização pelo Decreto n.º 605/2020 de 21 de agosto de 2020;

Considerando que a RECOMENDAÇÃO N° 036, do CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE, indica o isolamento dos casos, quarentena de contatos e medidas amplas de distanciamento social, principalmente aquelas que reduzem em pelo menos 60% os contatos sociais, como medidas que têm o potencial de diminuir a transmissão da doença;

Considerando que o Boletim Painel Epidemiológico SES n.º 200, CORONAVIRUS/COVID-19, de 24 de setembro de 2020 informa que Porto Esperidião e os municípios circunvizinhos estão com matriz de risco inferior a 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo 1º, do artigo 4.º, do Decreto n.º 49/2020, de 27 de julho de 2020, alterado pelo Decreto nº 59/2020, de 01 de setembro de 2020, o qual vigorava com a seguinte redação:

“Parágrafo 1º Fica proibido o uso da área de lazer da prainha à beira do rio Jauru para banho de rio, churrascos, e qualquer evento ou atividade que cause aglomeração de pessoas”.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 25 de setembro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
COVID-19: DECRETO N° 082/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020****DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO N° 081/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.**

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 15 do Decreto nº 081/2020, de 25 de setembro de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 15 Seguindo as recomendações da Procuradoria Justiça quanto ao período eleitoral, fica proibida durante a vigência deste decreto e até a deliberação, a distribuição de materiais gráficos (santinhos, adesivos, cartazes, revistas, jornais, e congêneres), bem como a realização de reuniões ou eventos com mais de 50 (cinquenta) pessoas.”

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 081/2020 continuam inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 28 de setembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**CONTRATOS
COVID-19: EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2020****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2020**

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ROUPAS DE BRIM LEVE PARA OS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

FORNECEDOR: REZER FRUTUOSO & CIA LTDA – R\$ 9.459,00.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 13.979 DE 2020.

HOMOLOGO

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Sep 29 13:15:42 UTC 2020
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)